Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0760/15
PLCE Nº 005/15

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 044/15 – COSMAM

Altera os limites da Macrozona (MZ) 08, entre as Unidades de Estruturação Urbana (UEU) 078 e UEU 080; das Subunidades 01 e 09 da UEU 078 da Macrozona (MZ) 08 e das Subunidades 01 e 02 da UEU 080 da Macrozona (MZ) 08; cria as Subunidades 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da UEU 078 da Macrozona (MZ) 08 e cria as Subunidades 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da UEU 080 da Macrozona (MZ) 08, constantes do Anexo 1.1 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), alterada pela Lei Complementar nº 646, de 22 de julho de 2010, define os respectivos regimes urbanísticos para as novas Subunidades e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 27 de março de 2015, fl. 20, concluindo pela inexistência de óbice legal para sua tramitação. No mesmo sentido, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico para a tramitação do Projeto, fls. 22 e 23.

Manifestaram-se pela aprovação a Cefor (fls. 25 a 29) e a Cuthab (fls. 31 e 32).

PARECER Nº 044/15 – COSMAM

O Projeto tem como objetivo adequar o uso e a ocupação do solo de forma a caracterizar uma transição entre os limites da Área de Ocupação Intensiva e Rarefeita, buscando a sustentabilidade econômica e o equilíbrio, para a manutenção e a preservação da área.

Estão previstas a doação de áreas para os equipamentos públicos comunitários e contrapartidas estabelecidas pela CAUGE, uma área para a implantação da Estação de Tratamento de Água (Sub 13 UEU 078 Mz 8) pelo DMAE, bem como um lote para efetuar a captação junto ao lago Guaíba. Também prevê uma Área de Proteção do Ambiente Natural de 92,1 hectares destinada a RPPN, com acesso controlado à reserva e à praia, e 52,9 hectares na área do morro destinados para hotelaria, lazer e turismo.

As Áreas Especiais de Interesse Institucionais destinadas ao DMAE, Área de Interesse Cultural, bem como a Área de Proteção do Ambiente Natural destinada a RPPN, em função das suas especificidades, serão objeto de projetos específicos, em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 434, de 1999 – PDDUA.

É o breve relato.

O Projeto prevê o parcelamento na forma de loteamento, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Complementar nº 434, de 1999 – PDDUA –, atualizada pela Lei Complementar nº 646/2010.

Ressalta-se que o Projeto foi elaborado de acordo com estudos ambientais e urbanísticos desenvolvidos em conformidade com o Termo de Referência, estabelecido pela CAUGE (expediente único nº 002.330742.00.5.07869), o qual formatou o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) para a gleba, de onde foi desenvolvido Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU), cujos pressupostos básicos constituíram-se do equacionamento das questões urbanísticas, ambientais e econômicas em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 1º da Lei Complementar nº 434, de 1999 – PDDUA –, atualizada pela Lei Complementar nº 646/2010. Outrossim, o EIA-RIMA foi apresentado à comunidade em audiência pública ocorrida em 30 de janeiro de 2014 no pavilhão da Igreja Católica no Bairro Belém Novo, e liberado pela SMAM para dar continuidade ao projeto.

PARECER Nº 044 /15 – COSMAM

Consideramos também que, ao tratar de adequação do solo em Área de Ocupação Rarefeita, o Projeto prevê baixa densificação e um maior cuidado com a natureza, estando em conformidade com os setores consoantes no parágrafo 2º do artigo 27 do PDDUA, atualizado pela Lei Complementar nº 646/2010, e no Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/01.

Diante do acima exposto, e considerando ainda que a etapa de discussão urbano ambiental foi deferida pelo Sistema Municipal de Gestão do Planejamento, contemplando as medidas mitigadoras e compensatórias apontadas no EIA-RIMA e as contrapartidas sugeridas pela comunidade, entendemos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 29 de junho de 2015.

Vereador Mario Manfro,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 15-07-2015

Vereador Marcelo Sgarbossa – Presidente

Vereador Kevin Krieger

CONTRA: COM ANÁLISE DE MÉRITO DEPOIS DAS DILIGÊNCIAS, VISITA IN LOCO, E MAIS INFORMAÇÕES.

Vereadora Jussara Cony – Vice-Presidente

Vereador Paulo Brum

Thiago Duarte

Vereador Dr. Thiago

/OCFB/P

Há restrições para tramitação
analisaremos o mérito posteriormente.
global